Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 2.680, de 23 de fevereiro de 2.000.

Altera o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano, contido na Lei n.º 1.844, de 14 de março de 1.991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- Fica alterado o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano, de que trata o art. 5º da Lei n.º 1.844, de 14 de março de 1.991, incluindo a área de terras com 48.400,00 m² do lote n.º 31/32, localizado na Gleba Patrimônio Arapongas, contendo as divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 2.286 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca como Zona Residencial 1 (ZR1).*

Art. 2º *- Fica alterado o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano, de que trata o art. 5º da Lei n.º 1.844, de 14 de março de 1.991, ficando denominada de ZR-2 a área que inicia-se entre a Rua Saia Azul com o prolongamento da Rua Anambezinho; desse ponto segue com o prolongamento da Rua Anambezinho, até encontrar com a Rua Azulona; desse deflete a esquerda e segue no alinhamento Predial da rua Azulona, ultrapassando a rua Formigueiro da Serra desse ponto segue confrontando ainda com o lote 12/E-12/G com 87,00 metros; desse ponto deflete a esquerda num ângulo de 90º e segue confrontando ainda com o lote 12/E-12-G numa distância de 450,00 metros; desse ponto deflete a esquerda num angulo de 90º numa distância de 87,00 metros; desse ponto ultrapassa a Rua Formigueiro da Serra e segue no seu Alinhamento Predial até encontrar a Rua Saia Azul onde se deu início a presente descrição*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Arapongas, 23 de fevereiro de 2.000.

VALDECIR OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 2.680, de 23 de fevereiro de 2.000.

Altera o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano, contido na Lei n.º 1.844, de 14 de março de 1.991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- Fica alterado o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano, de que trata o art. 5º da Lei n.º 1.844, de 14 de março de 1.991, incluindo a área de terras com 48.400,00 m² do lote n.º 31/32. localizado na Gleba Patrimônio Arapongas, contendo as divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 2.286 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Oficio desta Comarca como Zona Residencial 1 (ZR1).*

Art. 2º *- Fica alterado o Mapa de Zoneamento do Solo Urbano, de que trata o art. 5º da Lei n.º 1.844, de 14 de março de 1.991, ficando denominada de ZR-2 a área que inicia-se entre a Rua Saia Azul com o prolongamento da Rua Anambezinho; desse ponto segue com o prolongamento da Rua Anambezinho, até encontrar com a Rua Azulona; desse deflete a esquerda e segue no alinhamento Predial da rua Azulona, ultrapassando a rua Formigueiro da Serra desse ponto segue confrontando ainda com o lote 12/E-12/G com 87,00 metros; desse ponto deflete a esquerda num ângulo de 90º e segue confrontando ainda com o lote 12/E-12-G numa distância de 450,00 metros; desse ponto deflete a esquerda num angulo de 90º numa distância de 87,00 metros; desse ponto ultrapassa a Rua Formigueiro da Serra e segue no seu Alinhamento Predial até encontrar a Rua Saia Azul onde se deu inicio a presente descrição*

Art. 3º *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Arapongas, 23 de fevereiro de 2.000.

VALDECIR OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
Em 26/02/2000
Funcionário